



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Duque de Caxias, 214 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.jucern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04110006.001439/2026-97

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Certificado Digital no Modelo E-CNPJ A1 e Certificado digital no Modelo E-CPF A1, para as demandas da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Certificado digital é um documento eletrônico, assinado digitalmente por uma terceira parte confiável, que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, com o objetivo de assegurar a comprovação de sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.

2.2. A utilização da certificação digital busca garantir a segurança necessária para a virtualização de procedimentos que hoje são feitos de forma presencial, como a assinatura de documentos, além de simplificar os procedimentos, reduzir a burocracia, possibilitar a diminuição dos custos dos fornecedores em vender para o governo e conferir mais segurança em todas as transações de comércio eletrônico.

2.3. A contratação de empresa especializada no Fornecimento de Certificado digital no Modelo E-CNPJ A1 - com vigência de 12(doze) meses, uma vez que o funcionamento da Plataforma **Sigfácil** depende do mesmo para a realização das assinaturas digitais e Comunicações junto a Receita Federal do Brasil, desta forma, também se faz necessário a aquisição do modelo E-CPF A1 - com vigência de 12(doze) meses, pois as Informações Financeiras e Contábeis depende do mesmo para serem enviadas as informações para os Órgãos de Fiscalização. estando os mesmos com suas vigências para se expirar.

2.4. A contratação é necessária para:

- a) Garantir assinatura digital de documentos oficiais com validade jurídica;
- b) Assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos;
- c) Permitir o acesso a sistemas governamentais que exigem o certificado digital, como o balanço, e-social, SIGEF, ComprasNet, entre outros;
- d) Ampliar a eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de processos físicos.

2.5. Requisitos:

- a) Suporte técnico para instalação e utilização;
- b) Certificados com validade de 12 (doze) meses;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de Certificados Digitais do tipo A1, sendo Certificado Digital e-CNPJ A1 e Certificado Digital e-CPF A1, emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

3.2. Os certificados deverão possuir validade de 12 (doze) meses, ser compatíveis com os sistemas e plataformas utilizados pela Administração Pública e permitir a realização de assinaturas digitais, autenticação, acesso a sistemas governamentais e demais serviços eletrônicos que exijam certificação digital, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

3.3. A contratação compreende a emissão, validação e disponibilização dos certificados, bem como o suporte necessário para sua instalação e utilização, quando aplicável, visando garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica das transações eletrônicas realizadas pela JUCERN.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado digital no Modelo E-CNPJ A1	Unid	01	R\$	R\$ 180,30
2	Certificado digital no Modelo E-CPF A1	Unid	01	R\$	R\$ 187,67

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 - Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 57 - Serviços de Processamento de Dados, na

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

b) Definitivamente: em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela JUCERN, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Verificada a qualidade do equipamento fornecido e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá sempre que houver o efetivo fornecimento do ITEM, observando-se o prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data em que for atestada a respectiva nota fiscal.

6.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista além da nota fiscal/fatura referente ao equipamento entregue.

6.3. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Coordenadoria Administrativa para conferência, cabendo a Gestão de Contratos da JUCERN atestar a respectiva nota fiscal da instituição atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este termo de referência.

6.4. Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos materiais na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Coordenadoria de Finanças e Contabilidade para pagamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de constituição social, podendo ser:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

7.8. Declaração que não emprega menor na empresa;

7.9. Consultas prévias do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 367,97 (Trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Emitir e disponibilizar os Certificados Digitais e-CNPJ A1 e e-CPF A1 em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e demais normas aplicáveis.

9.2. Cumprir integralmente as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

9.3. Realizar os procedimentos de validação e emissão dos certificados por intermédio de Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil.

9.4. Garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos certificados emitidos.

9.5. Prestar suporte técnico durante o processo de emissão, instalação e utilização dos certificados, quando necessário.

9.6. Substituir ou reemitir, sem ônus para a CONTRATANTE, os certificados que apresentarem defeitos, inconsistências ou não atenderem às especificações contratadas, quando a responsabilidade for da CONTRATADA.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto contratado.

10.2. Fornecer as informações e documentos indispensáveis à emissão dos certificados digitais, observando os procedimentos estabelecidos pela Autoridade Certificadora.

10.3. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências.

10.4. Receber e atestar a entrega dos certificados digitais, desde que atendidas as especificações estabelecidas na contratação.

10.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação exigida, observadas as condições e prazos previstos no contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa, na forma estabelecida no instrumento contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

11.3. Digite aqui o texto...

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A JUCERN é responsável pela gestão do contrato no que compete a execução do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos.

12.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelos servidores Éden Paulo Lopes Guerra - Gestor do Contrato (CPF 010.615.354-44 e matrícula 225.273-2) e GEINIZA MARIA F SARMENTO - Fiscal do Contrato (CPF 214.662.204-06 e matrícula 169.395-6), respectivamente, titular e suplente serão os fiscais deste contrato em questão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Certificado Digital no modelo e-CNPJ A1 e de Certificado Digital no modelo e-CPF A1, destinados ao atendimento das demandas da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

13.2. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assegurando autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica das transações eletrônicas realizadas pela Autarquia.

13.3. A contratada deverá disponibilizar os certificados dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, prestando todo o suporte necessário para sua emissão, instalação, configuração e eventual revogação ou reemissão, quando aplicável.

13.4. Os certificados deverão possuir validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.

13.5. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA, Presidente**, em 10/07/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42618726** e o código CRC **AFBD45D2**.